



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PASSOS E REGIÃO

Representante dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista

CNPJ 23.778.277/0001-45

Base Territorial: Alpinópolis, Alterosa, Arceburgo, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Capitólio, Camo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Ilícinia, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Passos, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino e Vargem Bonita.

Passos/MG, Abril de 2021.

Ofício/Notificação nº 016/2021

A/C Escritórios de Contabilidades e Empregadores do comércio em geral/Passos & Região

Senhores(as) Contadores(as),

Servimos da presente para informar que nos últimos dias, recebemos inúmeras denúncias que várias empresas vem utilizando mão de obra de gestantes de forma presencial, com exposição de tais funcionárias a alto risco de contaminação pela COVID-19.

O estado gravídico, por si só, já acentua e muito o grau de risco de contaminação, devendo optar os empregadores, pelo trabalho em home office ou tele-trabalho, como apresenta-se na NOTA TÉCNICA 01/2021 do MPT e do GT nacional Covid-19:

O GRUPO DE TRABALHO – GT COVID 19 insta as empresas, **Sindicatos** e órgãos da administração pública a adotar as seguintes medidas e diretrizes, para garantir a proteção de trabalhadoras gestantes:

01.RETIRAR da organização das escalas de trabalho presencial as trabalhadoras gestantes;

02.GARANTIR, sempre que possível, às trabalhadoras gestantes, o direito a realizar as suas atividades laborais de modo remoto(home office), por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a função;

03.GARANTIR que trabalhadoras gestantes sejam dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível a sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante todo o período em que haja acentuado risco de contaminação no convívio social, podendo ser realizado o afastamento pautado em medidas alternativas, como: interrupção do contrato de trabalho; concessão de férias coletivas, integrais ou parciais; suspensão dos contratos de trabalho (lay off), suspensão do contrato de trabalho para fins de qualificação (art. 476-A da CLT), entre outras permitidas pela legislação vigente, aptas a garantir o distanciamento social, tendo em vista a condição de grupo de risco;

04.GARANTIR às trabalhadoras gestantes que, na impossibilidade da execução das funções na modalidade à distância, sucessivamente, seja adotado plano de contingenciamento, designando-as para outros setores de menor risco de contágio (seja em setores preferencialmente com atividade em home office ou setores com reduzido

número de trabalhadores, em espaços arejados ou isolados), com direito a rodízio de escalas de jornada e a horários de trabalho que permitam o deslocamento por transporte público fora dos horários de maior movimento, quando não seja garantido o transporte fretado;

05.ACEITAR o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica, vedada a exigência de atestados médicos contendo Código Internacional de Doenças (CID), uma vez que a gestantes se enquadram no conceito de grupo de risco, não configurando o estado gravídico nenhuma patologia.

06.OBSERVAR que a ausência de condições pessoais, familiares, arquitetônicas da trabalhadora gestante para realizar suas atividades em home office ou sua dificuldade de adaptação à essa modalidade de prestação de serviço não configura hipótese de justa causa para a rescisão contratual.

07.ALERTAR que a dispensa de trabalhadoras gestantes nesse período de pandemia pode vir a configurar hipótese de dispensa discriminatória prevista no art. 373-A, inciso II, do Decreto-lei n. 5452/43 (CLT) e art. 4º. da Lei 9.029/99.

Desta forma, **requer seja encaminhado aos clientes desse Escritório, para cumprimento imediato da referida Nota Técnica(em anexo na íntegra), evitando-se medidas judiciais garantia dos direitos de nossas representadas, em estado gravídico.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos apreços da mais alta e cordial estima e consideração, desde já nos deixando a disposição para maiores esclarecimentos.

Passos/MG, Abril de 2021.


DAVI DE OLIVEIRA
Presidente